



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.237

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DO PERCENTUAL DESTINADO A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO VIGENTE , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar elevação do percentual para abertura de Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento Vigente, previsto no inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1204/2000, em mais 20% (vinte por cento), totalizando assim 45% (quarenta e cinco por cento), tudo no exercício de 2001.


Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º (primeiro) desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai-MG, 13 de dezembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração